

Boletim Informativo Grupo Nucase

Contabilidade & Fiscalidade

CALENDÁRIO FISCAL

5
MAR

Comunicação dos elementos das faturas

1. Comunicação dos dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como os elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.
2. Comunicação da inexistência de faturação, caso não haja emissão de documentos.

11
MAR

AT // Declaração Mensal de Remunerações

Entrega da DMR-AT referente ao mês anterior.

SEGURANÇA SOCIAL // Declaração de Remunerações

Entrega da DMR-SS referente ao mês anterior.

IVA // Declaração Mensal Global

Entrega da DMGIVA referente ao IVA cobrado no mês anterior por parte dos operadores postais.

15
MAR

INTRASTAT // Declaração

Envio ao INE da declaração referente ao mês anterior.

Modelo 11

Data limite de entrega da declaração modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais.

IVA // Pagamento DMGIVA

Pagamento do imposto apurado na DMGIVA referente ao IVA cobrado no mês anterior pelos operadores postais.

IVA nas Importações

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte.

20
MAR

IVA // Declaração Periódica

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao mês de janeiro

IVA // Declaração Recapitulativa

Data limite para entrega da Declaração Recapitulativa do IVA referente ao mês anterior.

IRC/IRS // Retenções na fonte

Data limite para entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC e de IRS.

IS // Declaração Mensal do Imposto do Selo

Data limite para entrega da DMIS referente às operações realizadas no mês anterior, e do respetivo pagamento.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

Comunicação à CGA, IP // Pensões

Comunicação à CGA,IP dos montantes pagos nesse mês referentes a pensões (cat.H).

21
MAR

COPE // Banco de Portugal

Data limite da comunicação das operações e posições com o exterior, realizadas durante o mês anterior através do sítio do Banco de Portugal.

25
MAR

IVA // Pagamento do IVA

Pagamento do IVA referente ao mês de janeiro.

31
MAR

IUC // Imposto Único de Circulação

Data limite para liquidação, do IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.



Certificação ISO 27001 dos serviços de Gestão Administrativa de Recursos Humanos

IVA // Balcão Único - IOSS

Entrega da declaração relativa ao mês anterior, referente às vendas à distância de bens importados e respetivo pagamento.

IVA // Pedido de restituição

1. Entrega, durante este mês e até 30 de setembro deste ano, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA, pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutra Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), desde que superior a € 50.
2. Entrega do pedido de restituição do IVA pelas IPSS, por transmissão eletrónica de dados – A partir do 2º mês seguinte à data de emissão das faturas, até ao termo do prazo de um ano dessa data.

IVA // Compensação forfetária

Pedido à AT da compensação forfetária pelos produtores agrícolas.

AIMI // Adicional ao IMI

Entrega pelo cabeça de casal da herança indivisa, de "declaração de herança indivisa" identificando todos os herdeiros e as suas quotas.

Modelo 30

Entrega da declaração destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes de rendimentos que nos termos legais se considerem obtidos em território nacional durante o mês de janeiro.

Modelo 38

Entrega por instituições de crédito e sociedades financeiras relativamente às transferências transfronteiras que tenham como destinatários entidades localizadas em país, território ou região com regime de tributação privilegiada mais favorável.

Balanço Social

Elaboração do Balanço Social, com referência a 31 de dezembro do ano anterior.

Modelo 1074 // Pequenos Retalhistas

Entrega da Declaração Modelo 1074, em triplicado donde constarão as aquisições efetuadas durante o ano anterior pelos retalhistas sujeitos ao regime dos pequenos retalhistas constante no CIVA.

Sociedades Comerciais

Devem aprovar ou modificar o balanço respeitante ao exercício anterior.

Declaração de alterações de atividade:

1. IRS – Independentes (Cat. B) opção pela contabilidade organizada ou vice-versa em IRS;
2. IRC – RETGS – Comunicação de inclusão ou de saída de sociedades do perímetro de consolidação;
3. IRC – RETGS – Entrega pela sociedade dominante para optar pelo regime dos gastos de financiamento líquidos do grupo;
4. IRC – Opção pela não concorrência para a determinação do lucro tributário, dos lucros e dos prejuízos imputáveis a estabelecimento estável situado fora de Portugal.

Residente Não Habitual

Data limite para a inscrição como residente não habitual no portal das finanças para 2023.

Despesas de IRS // AT

Consulta e reclamação das despesas gerais e familiares, bem como das despesas com direito à dedução do IVA pela exigência da fatura, que foram comunicadas à AT.

Transações Imobiliárias // Comunicação Trimestral

Efetuar junto do IMPIC,IP, a Comunicação Trimestral das Transações Imobiliárias Efetuadas no quarto trimestre de 2023 em formulário próprio, Anexo B, "Comunicação de Elementos de transação Imobiliária e de Contrato de Arrendamento".

Despachon.º 1017-A/2024, de 25 de janeiro
Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes nos Açores para 2024.

Aviso n.º 1850/2024, de 25 de janeiro
Taxas supletivas de juros moratórios relativamente a créditos comerciais, em vigor no 1.º semestre de 2024:

- i) § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, é de 11,5 %;
- ii) § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial e do DL n.º 62/2013, é de 12,5 %.

Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro
Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024.

Portaria n.º 33/2024, de 31 de janeiro
Aprova a DMR-AT e respetivas instruções de preenchimento.

Portaria n.º 36-A/2024, de 31 de janeiro
Atualização temporária do valor da taxa unitária do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicável, no continente, ao gasóleo colorido e marcado.

Portaria n.º 39-A/2024, de 01 de fevereiro
Altera a Portaria n.º 38/2022, que cria e regula a medida Compromisso Emprego Sustentável.

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2024/M, de 02 de fevereiro
Fixação do valor do metro quadrado de construção para o ano de 2024.

Portaria n.º 39-B/2024, de 02 de fevereiro
Aprova os modelos de impressos da modelo 3 do IRS e respetivas instruções de preenchimento.

Decreto-Lei n.º 19/2024, de 02 de fevereiro

Cria a Unidade Técnica de Avaliação de Políticas Tributárias e Aduaneiras (U-TAX).

Ofício-circular n.º 20264/2024, de 05 de fevereiro

IRC - Taxas de derrama municipal incidentes sobre o lucro tributável do IRC de 2023.

Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2024, de 06 de fevereiro

Regulamenta a aplicação, pelos prestadores de serviços de pagamento estabelecidos em Portugal, de limites de montante às operações de pagamento eletrónicas em que sejam beneficiárias a AT e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.

Portaria n.º 45-A/2024, de 07 de fevereiro
Cria uma linha de crédito com juros bonificados, designada «Linha de Tesouraria - setor agrícola II», dirigida aos operadores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas, com o objetivo de apoiar encargos de tesouraria para financiamento da sua atividade.

Lei n.º 19-A/2024, de 07 de fevereiro
Alteração às Leis nos 7/2007, de 5 de fevereiro, que cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão e utilização, 37/2014, de 26 de junho, que estabelece um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública denominado Chave Móvel Digital, e 13/99, de 22 de março, que estabelece o novo regime jurídico do recenseamento eleitoral, e ao Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que

define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão.

Decreto Legislativo Regional n.º 3/2024/M, de 08 de fevereiro

Aprova o valor da RMMG em € 850,00 para 2024 na RA da Madeira.

Declaração de Retificação n.º 10/2024, de 12 de fevereiro

Retifica a Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o OE para 2024.

Portaria n.º 48/2024, de 12 de fevereiro
Altera a Portaria n.º 54-B/2023, que estabelece o regime dos apoios a conceder, no que se refere à intervenção «Seguros», do domínio «C.4 - Risco e organização da produção» do eixo «C - Desenvolvimento rural - Continente» do Programa Estratégico da PEPAC Portugal, no continente.

Portaria n.º 49/2024, de 15 de fevereiro
Regulamenta o Balcão do Arrendatário e do Senhorio.

Portaria n.º 50/2024, de 15 de fevereiro
Procede à definição do reforço das garantias dos arrendatários em situação de carência de meios no âmbito do procedimento especial de despejo junto do Balcão do Arrendatário e do Senhorio.

Portaria n.º 51/2024, de 15 de fevereiro
Prevê as regras de formatação das informações obrigatórias que devem constar na fatura/recibo ou recibo emitido ao utente sobre o preço dos medicamentos e altera a Portaria n.º 195-C/2015, de 30 de junho.

Portaria n.º 52/2024, de 19 de fevereiro
Altera e república a Portaria n.º 175/2019, de 6 de junho, relativas ao registo de candidatura ao Programa de Apoio ao Arrendamento.

Portaria n.º 53/2024, de 19 de fevereiro
Altera e república a Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho, relativas aos limites de renda aplicáveis no âmbito do Programa de Apoio ao Arrendamento.

Portaria n.º 59/2024, de 19 de fevereiro
Altera e república a Portaria n.º 177/2019, de 6 de junho, relativas à inscrição de alojamentos no Programa de Apoio ao Arrendamento.

Decreto Regulamentar n.º 3/2024, de 21 de fevereiro

Fixa o universo dos contribuintes abrangidos pela declaração automática de rendimentos modelo 3 do IRS.

Portaria n.º 67-A/2024, de 22 de fevereiro
Regulamenta o âmbito, os procedimentos e demais condições específicas de operacionalização do prémio salarial de valorização das qualificações no mercado de trabalho.

Despacho n.º 2062-A/2024, de 23 de fevereiro
Aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2024.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2024, de 23 de fevereiro
Institui apoios para atenuar os efeitos da seca e da inflação sobre o setor agrícola.

OUTRAS INFO

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2024 - ALGUMAS ALTERAÇÕES

A Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro aprovou o OE para 2024.

1. Alimentação e Bebidas - Taxa Intermédia

O descritivo da verba 31 da lista II anexa ao CIVA alterou, passou a ser: "31 - Prestações de serviços de alimentação e bebidas, com exclusão das bebidas alcoólicas e refrigerantes."

Deixam de ser excluídas da verba e conseqüentemente passam a ser tributados à taxa intermédia do IVA, os sumos, néctares e águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico. Deixam também de ser aplicáveis ao valor dos menus os critérios de repartição do valor tributável por terem sido eliminados da verba. No entanto, continua a ser possível faturar as bebidas alcoólicas/refrigerantes discriminadamente (em linha separada) e tributar a taxa normal, sendo o valor restante tributado a taxa intermédia. Caso não haja essa discriminação na fatura, o valor do menu que inclua bebidas alcoólicas/refrigerantes será tributado na sua totalidade à taxa normal do IVA. Caso o menu seja formado por itens não excluídos da verba 31 a totalidade do seu valor será tributado à taxa intermédia do IVA, exemplo: prato/água/café/sobremesa.

Conceito de «Bebida refrigerante ou refrigerante», o líquido constituído por água contendo em solução, emulsão ou suspensão qualquer dos ingredientes previstos e enumerados no n.º 2 do n.º 2.º da Portaria n.º 703/96, de 6 de dezembro, e eventualmente aromatizadas e/ou gaseificadas com dióxido de carbono.

2. Gratificações de balanço atribuídas aos trabalhadores

Ficam isentos de IRS até ao valor de uma remuneração fixa mensal e com o limite de 5 vezes a RMMG, os montantes atribuídos aos trabalhadores a título de participação nos lucros da empresa, por via de gratificação de balanço, pagos por entidades cuja valorização nominal das remunerações fixas do universo dos trabalhadores em 2024 seja igual ou superior a 5%. Estes rendimentos isentos são englobados para efeitos de determinação da taxa aplicável aos restantes rendimentos.

PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE IRS DOS GERENTES DAS EMPRESAS CLIENTES DA NUCASE

Como tem sido habitual, irá a NUCASE disponibilizar um serviço destinado ao preenchimento das declarações dos gerentes das empresas suas clientes. O prazo decorre entre 1 de abril e 30 de junho.

1. Os documentos serão entregues no escritório onde está sedeada a sua contabilidade à atenção do contabilista;
2. Deverão vir em envelope fechado com a indicação da composição do agregado familiar e um contacto;
3. Ser entregues até ao dia 30 de abril.

Os nossos técnicos irão preparar toda a documentação e contactá-lo-ão a fim de marcar reunião, caso se verifique absoluta necessidade. Se, no entanto, tiver alguma situação muito específica e que pretenda um atendimento pessoal deverá pedi-lo aquando da entrega dos documentos.

Só é possível entregar declarações via Internet, pelo que se ainda não dispõe de senha de acesso às declarações eletrónicas, **queira por favor, solicitá-la.**

Caso sinta dificuldades no pedido, contacte o seu contabilista.

Nota: O valor dos honorários a cobrar pela NUCASE, os procedimentos a ter, bem como o folheto informativo da AT sobre deduções e benefícios fiscais em IRS, podem ser encontrados nas ligações abaixo:

- <https://www.nucase.pt/wp-content/uploads/2024/02/honorarios-nucase-irs-2024.pdf>
- https://www.nucase.pt/wp-content/uploads/2024/02/procedimentos_irs_2023.pdf
- https://info.portal.dasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/Folhetos_informativos/Documents/IRS_folheto_2023.pdf

Nota: Sempre que alguma legislação aqui referida lhe suscite dúvidas contacte os nossos serviços. Estaremos sempre disponíveis para o esclarecer.